

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, onde eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo identificado, em cumprimento ao mandado de número um (01) extraído dos autos de número 5000032-85.2017.8.13.0518, da Ação de Cumprimento de Sentença, que SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, move em face de JAIR FONSECA LUCIANO FILHO E OUTRO (S), realizadas diligências de estilo, compareci ao local onde se situa o imóvel realizando sua avaliação, conforme divisas, confrontações, áreas e metragens constantes Do Relatório do Cadastro Técnico Municipal:

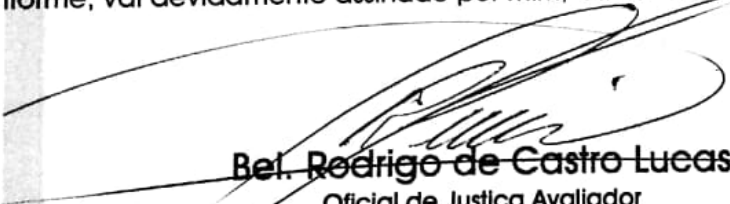
Do Imóvel

No terreno, localizado na Rua Antônio Luiz Pinto, nº 131 – Santa Ângela - Nesta, há dois imóveis, conforme inspeção “*in loco*”, e do que se tratai das Inscrições Cadastrais da Prefeitura de Poços de Caldas de nºs 00.16.017.0110.0001 e 00.16.017.0110.0002, (em anexo), com área total de terreno de 306 mts. quadrados, e área total construída das duas unidades de de 2,08 mts. quadrados.

Do valor

Bem este que avalio o percentual de 50 % (cinquenta por cento), por estimativa, em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em razão de suas condições de uso, funcionalidade, tipo(s) e características, sendo baseada a avaliação em visita *in loco*, pesquisa de sites de internet de imobiliárias locais, e uma genérica de valores do município de Poços de Caldas.

Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça-Avaliador.


Bel. Rodrigo de Castro Lucas
Oficial de Justiça Avaliador
PJPI 30.037-6

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
2ª VARA CÍVEL



Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 01, Jardim
Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3615, Campinas-SP - E-mail:
campinas2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0051699-43.2004.8.26.0114/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços
Exequente: Sociedade Campineira de Educação e Instrução
Executado: Gislene Barbosa Luciano e outro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Fabrício Reali Zia,

MANDA o(a) Sr(a) Oficial(a) do Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas, MG, Estado de Minas Gerais, que proceda ao REGISTRO DA PENHORA, sobre a parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da matrícula nº 25.871 do Serviço Único de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas – MG, descrito como lote de terreno nº 18, da quadra 08, do JARDIM SANTA ANGELA – 1ª gleba, porção ideal pertencente a JAIR FONSECA LUCIANO FILHO, RG nº M.1.689.963 - SSP/MG, ficando ele nomeado depositário, sendo:

Exequente: Sociedade Campineira de Educação e Instrução, CNPJ 46.020.301/0001-88

Executados: Jair Fonseca Luciano Filho e Gislene Barbosa Luciano.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 163.575,54.

CUMPRAM-SE, observadas as formalidades legais. Campinas em 07 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Assinatura digitalizada por FÁBRICIO REALI ZIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 0051699-43.2004.8.26.0114/01.